

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO
EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS – IMPRENSA DA CIDADE

Ata da nonareunião ordinária de 2022 do Conselho Fiscal da Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. – Imprensa da Cidade.

1. DATA, HORA e LOCAL:

Aos trinta dias do mês de setembro de 2022, às quatorze horas, realizada por comunicação à distância através de grupo de WhatsApp e aplicativo de videoconferência Google Meet – <https://meet.google.com/auh-sizq-zjc> em conformidade com a Resolução CGM nº 1.717/2021.

2. PRESENCAS:

Membros do Conselho Fiscal:

Paulo Sérgio Gomes da Silva
Adelmo Feliciano da Silva
Raimundo dos Santos Contreiras Júnior

Membros da Empresa:

Vania Carmo do Nascimento (Diretor - DAF)
Eduardo Sirhal Mariz Sarmento (Gerente Financeiro Contábil)
Jorge Fernando da Silva (Auditor Interno)

3. ASSUNTOS TRATADOS:

Aberta a sessão e lida a Ata da reunião anterior, a qual foi aprovada pelos presentes.

3.1. O Conselho foi informado pela Imprensa da Cidade do seguinte:

- 3.1.1.** Sra. Elaine Moura Trindade, Auditora Interna, informou que continua não podendo participar desta reunião em virtude de estar de licença médica até 05/10/2022, e será representada pelo Sr. Jorge Fernando da Silva;
- 3.1.2.** Da pendência 4.1 da sessão de 26/08/2022, a Sra. Vania informou que foi concluída a consulta junto à PGM no processo 01/400.154/2021, que trata da retenção de IR no pagamento a fornecedores por órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município do Rio, conforme Decreto Rio nº 49.593/2021 e enquadramento no Anexo I da IN nº 1.234/2012, fornecendo cópia da decisão;
- 3.1.3.** Não estão sendo realizados procedimentos de investigação preliminar, inspeção, apuração sumária e sindicância administrativa para apuração de irregularidades ocorridas, Tomada de Contas Especial e Processo Administrativo de Responsabilização de pessoa jurídica na IC;
- 3.1.4.** Não há solicitações da CMRJ ou do MPRJ na IC.

3.2. O Conselho Fiscal recebeu:

3.2.1. As seguintes Certidões:

- Certificado de Regularidade FGTS – validade 12/10/2022;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Validade: 23/03/2023;
- CND/RFB – Tributos Federais – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – validade 02/11/2022;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Validade 15/10/2022, na qual demonstra que constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;
- Relatório CADIN (RFB) – situação regular em 21/09/2022;
- Diagnóstico Fiscal na Receita Federal – situação Pendente, conforme apontamentos no item 4.3 desta Ata - validade 02/11/2022;
- Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – situação regular – validade 02/11/2022;
- Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb, período de apuração: 08/2022, entregue ao SERPRO em 15/09/2022;

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO
EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS – IMPRENSA DA CIDADE

- Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - D C T F MENSAL - 3.6(IRPF, PIS/PASEP e COFINS), período de apuração: 07/2022, entregue ao SERPRO em 13/09/2022;
- 3.2.2. Em 30/09/2022, o Relatório mensal de Atividades do Auditor Interno, referente a setembro/2022, com indicação de trabalhos em andamento, porém, nenhum deles na Imprensa da Cidade. Sr. Jorge esclareceu que está envolvido em auditorias das metas de acordo de resultado e a prioridade é auditar essas metas e provavelmente neste semestre não haverá auditoria específica na IC;
- 3.2.3. Em 21/09/2022, o Balancete de Verificação, Financeiro, Orçamentário, Patrimonial, DRE, DVP, a Ficha Financeira Sintética e o Razão FCONR09321 dos Bens Móveis, e o Razão FCONR09321 dos Materiais em Estoque, de julho e agosto/2022. A planilha de conciliação bancária de agosto/2022. Os extratos bancários, referentes ao mês de agosto/2022: do Banco do Brasil, agência 2234, conta corrente 298999-9 – EMAG S-A FIXO CAIXA (SDP), do período de 18/07/2022 (saldo de R\$ 6.187,43) até 31/08/2022 com saldo de R\$ 394,25; do Banco do Brasil, agência 2234, conta 299697-9 - E M A G S-A IMPRENSA CID, do período de 11/07/2022 (saldo de R\$ 0,00) até 31/08/2022 com saldo de R\$ 0,00, após o recebimento de recursos (01/08/2022) e pagamento a fornecedor (11/08/2022) no montante de R\$ 38.000,00; do Banco do Brasil, agência 2234, conta corrente 298992-1 – EMAG, CONTA DE GARANTIAS, Investimentos Financeiros Mensais do período de 29/07/2022 (saldo de R\$ R\$ 43.188,07) até 31/08/2022 (saldo de R\$ 43.680,36); do Banco do Brasil, agência 2234, conta corrente 298031-2 – Emp. Mun. Artes Gráficas, do período de 29/07/2022 (saldo de R\$ 0,00) até 31/08/2022 (após Resgate BB Fundos Exclusivos no valor de R\$ 187.213,48, apresentando o saldo de R\$ 0,00); do Banco do Brasil, agência 2234, conta 298031-2 – Emp. Mun. Artes Gráficas, Investimentos Financeiros Mensais, do período de 29/07/2022 (saldo de R\$ R\$ 5.578.571,11) até 31/08/2022 (saldo de R\$ 5.784.508,14); do Banco Itaú, agência 5666, conta corrente 11221-3 do período de 07/07/2022 (saldo de R\$ 367,03) até 05/08/2022 com saldo de R\$ 13.751,21; e do Banco Santander, agência 2134, conta corrente 450000207 do período de 01/08/2022 (saldo de R\$ 839,95) até 30/08/2022 com saldo de R\$ 839,95, na qual acusamos a entrada e saída de R\$ 115.311,29 e R\$ 19.204,61 para pagamento de PAGESAL - 33 pagamentos.

3.3. O Conselho Fiscal informou/solicitou:

- 3.3.1. Que em atendimento ao artigo 6º da Resolução CGM nº 1.624/2020, que dispõe sobre a verificação da adequação dos procedimentos de liquidação contábil da despesa pela Administração Indireta, examinamos em setembro de 2022 o processo IC-PRO-2022/00015 (01/400.015/2022) CELEBRITY COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA (serviço de manutenção preventiva e corretiva de duas impressoras Offset Sakurai Oliver 266), folhas 1 a 140 (desentranhadas 54/55, 57/58), e após análise com base na Resolução CGM nº 1.795/2022, seus anexos, e no Manual de Normas e Procedimentos de Controle Interno, disponível no site da CGM, concluímos que:

- Quanto ao Exame da Liquidação da Despesa – ELD 01-09, não foram identificadas inconformidades;
- Quanto à liquidação contábil da despesa, não foram identificadas inconformidades.

- 3.3.2. Que nas demonstrações contábeis da IC de julho e agosto de 2022, após terem sido analisadas, verificamos que não foram identificados registros que necessitem de maiores esclarecimentos, entretanto, reforçamos solicitações anteriores no sentido de que seja feito acompanhamento constante de diferenças existentes entre os ingressos e dispêndios no Balanço Financeiro. Conforme pode ser verificado a seguir, existem diferenças que se não sanadas, podem resultar em transferências indevidas para o exercício seguinte que não correspondem ao confrontamento das receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. Nesse sentido apuramos que os valores dos dispêndios superaram os ingressos no mês de julho/2022 no montante de R\$ 29.335,09. Já no mês de agosto/2022, os valores dos ingressos superaram os dispêndios em R\$ 246.213,76, conforme pode ser observado no quadro a seguir:

PERÍODO	INGRESSOS	DISPÊNDIOS	DIFERENÇA
Julho/2022	9.079.731,49	9.109.066,58	-29.335,09
Agosto/2022	9.700.783,54	9.454.569,78	246.213,76

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO
EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS – IMPRENSA DA CIDADE

3.3.3. Que foram verificados na presente reunião os itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 21 e 27, todos do Plano de Trabalho estabelecido pelo Conselho Fiscal, em conformidade com a Resolução CGM nº 1.643/2020, para acompanhamento das ações da IC no mês de setembro de 2022;

3.3.4. O Conselho indagou se houve mais algum fato relevante no mês, sendo informado que não.

4. ASSUNTOS PENDENTES:

4.1. Originária da Ata de 26/11/2021 - Posicionamento da IC em relação ao Decreto Rio nº 49.593/2021, que dispõe sobre a retenção de IR no pagamento a fornecedores por órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município do Rio, que teve formalizada consulta junto à PGM no processo 01/400.154/2021. A Sra. Vania informou que continua com o procedimento tratado no e-mail de 05/01/2022 para os órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município do Rio, autorizando a retenção de IR 4,8% nas Notas Fiscais com emissão posterior ao Decreto Rio nº 49.593/2021, conforme suposto enquadramento no Anexo I da IN nº 1.234/2012, e que, após parecer da PGM, havendo entendimento de que os serviços prestados pela IC não estejam sujeitos à incidência de IR na fonte, solicitará ressarcimento dos valores retidos pela PCRJ. Nesta sessão, Sr. Adelmo informou que em consulta ao SICOP, em 28/09/2022, constatou que o processo foi tramitado para a Imprensa da Cidade, pela CGM, em 14/09/2022. Sra. Vania informou que a PGM e a CGM-Rio concluíram que a retenção é cabível, com a alíquota de 4,8%. Sr. Adelmo observou que na decisão, às fls. 50 do processo nº 01/400.154/2021, a Subcontroladora de Auditoria e Controle em seu despacho, de 14/09/2022, concluiu que o posicionamento da PGM está alinhado com o entendimento da CGM-Rio, visto que nas liquidações processadas pela CG/SUBAC/CEL são realizadas retenções de IR à alíquota de 4,8%, classificando a atividade de publicação em Diário Oficial ou serviços de impressão gráfica como "Demais Serviços – conforme Anexo I da IN RFB nº 1234/2012";

4.2. No item 3.1.8 da ata de 26/11/2021, a Sra. Vania informou que foi encaminhado à RIOSAÚDE, c/c para a SEGOVI, SMFP e SMS, o Ofício IC/PRE nº 108/2021, solicitando posicionamento quanto aos valores devidos, referentes a serviços executados pela IC, no período dos Exercícios 2016 a 2021, que havia totalizado em R\$ 1.957.152,18. Na sessão de 26/08/2022, Sra. Vania informou que a RIOSAÚDE está pagando somente os valores de 2022. Nesta sessão, Sra. Vania informou a posição atualizada demonstrada no quadro a seguir, que a dívida aumenta em razão das constantes publicações e os pagamentos não correspondem a quantidade demandada. Sobre os anos anteriores, as cobranças surtiram pouquíssimo efeito. Acrescenta que está sendo analisado pelo Jurídico em conjunto com a Presidência uma forma mais efetiva de cobrar:

OBJETO	EXERCÍCIO	DÍVIDA ATUALIZADA
Publicações DORIO	2016	1.098,20
Publicações DORIO	2018	111.433,96
Publicações DORIO	2019	297.389,88
Serviços gráficos	2019	1.060,00
Publicações DORIO	2020	965.064,72
Serviços gráficos	2020	1.505,00
Publicações DORIO	2021	595.726,52
Serviços gráficos	2021	2.070,00
Publicações DORIO	2022	446.967,55
Serviços gráficos	2022	0,00
VALOR TOTAL (R\$)		2.422.315,83

4.3. Nos itens 3.1.7 da sessão de 28/01/2022 e 3.1.5 da sessão de 25/02/2022 foram identificadas divergências entre as guias pagas e os valores registrados no RHUPAG, sobretudo no RAT ajustado, tendo em vista que o FAP não estava atualizado no Sistema. As informações lançadas diretamente no e-Social pelo sistema da ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA retroagiram até outubro/2021 e gerou pendências no relatório da RFB (Certidão de Diagnóstico Fiscal na Receita Federal), tendo em vista que os valores de INSS, referentes a outubro e novembro/2021 foram pagos por GPS. Na sessão de 27/05/2022, o Sr. Eduardo ficou de

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO
EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS – IMPRENSA DA CIDADE

verificar como fazer a compensação. Na sessão de 28/07/2022, Sr. Eduardo informou que estas pendências junto ao e-CAC continuam, em virtude da informação da RFB indicar baixar automaticamente de GPS para DARF, e que a RFB já baixou algumas pendências e as que ainda restam, referentes a outubro e novembro/2021, deverão ser analisadas através do procedimento de abertura de processo digital e que as guias atuais não estão com problema. Na sessão de 26/08/2022, Sr. Eduardo informou que não pôde dar seguimento em razão dos problemas com a internet e o ataque cibernético, conforme item 3.1.3 da mesma ata. Nesta sessão, Sr. Eduardo informou que foi autuado o processo digital nº 13113.308885/2022-81, através do portal e-CAC, onde foram anexados os comprovantes de pagamentos e que estão em análise pela Receita Federal, porém, recebeu resposta que foi indeferido com a informação que não é o canal adequado para essa regularização, e que vai agendar na Receita Federal para verificar qual procedimento a ser adotado ou se resolve na própria Receita através do agendamento;

- 4.4. No item 3.2.2 da sessão de 25/03/2022 o Sr. Jorge informou que em suas análises, no balancete de 31/12/2021, em **conta fornecedores**, continua com o **saldo devedor** dos fornecedores, constatou também que a IC aparece como fornecedora dela mesma, e solicitou que a IC fizesse uma análise da conta para regularizar. Solicitou que fosse verificada também a **conta clientes**, pois ela está com **saldo credor** suscitando que recebeu mais que devia. Na sessão de 28/07/2022, Sr. Eduardo informou que ambas as contas foram regularizadas e Sr. Adelmo solicitou que fosse reanalisada pelo Sr. Jorge (Auditor Interno) e apresentada a este Conselho na próxima sessão a conclusão. Na sessão de 26/08/2022 registrou-se que em razão das justificativas tratadas no item 3.1.3 daquela ata não foi possível a verificação da regularização das citadas contas. Sr. Jorge informou que para verificar a efetividade dessa regularização das contas dependerá de análise mais apuradas e que provavelmente somente no final do ano que poderá ter a visão geral dos lançamentos inclusive por conta do Sistema SAFRA que está fora do ar e que para regularizar precisará acessar este sistema, com as evidências, onde consta a fragilidade;
- 4.5. No item 3.3.4 da sessão de 28/07/2022 e considerando que a partir de 04/07/2022, para o Cargo de Diretor Presidente de Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A., conforme Decreto Rio "P" nº 409 foi nomeada a Sra. MÔNICA VALÉRIA BLUM MÊDA, na sessão de 26/08/2022, Sra. Vania informou que os procedimentos internos foram concluídos, e que para o próximo mês serão iniciados os procedimentos junto aos órgãos externos competentes. Nesta sessão, Sr. Eduardo informou que foi dado início ao cadastro tendo como novo sócio a atual Presidente, Mônica Valéria Blum Meda, e que a IC está acompanhando o processo digital que se encontra em andamento na RFB, e que após aprovação será providenciado a alteração do Responsável Legal da Imprensa da Cidade.

Sem que houvesse qualquer outra manifestação, e não havendo mais assuntos a serem tratados, foi encerrada a reunião ordinária de 2022, lavrando-se presente Ata que é assinada pelos Conselheiros presentes, ficando a próxima reunião agendada para o dia 27/10/2022 (quinta-feira) às 14 horas.

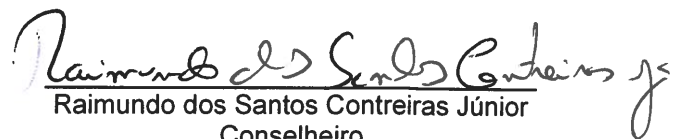
Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2022.



Paulo Sérgio Gomes da Silva
Presidente



Adelmo Feliciano da Silva
Conselheiro



Raimundo dos Santos Contreiras Júnior
Conselheiro